



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.430, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o “Dia do Povo Gaúcho” no Município de Rio Brilhante – MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS, o “Dia do Povo Gaúcho”, a ser comemorado em 20 de setembro.

Art. 2º O Dia do Povo Gaúcho passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Rio Brilhante, com o objetivo de promover, preservar e valorizar a cultura, os costumes, as tradições e a história do povo gaúcho.

Art. 3º Durante a semana em que recair o Dia do Povo Gaúcho, poderão ser realizadas as seguintes atividades: apresentações culturais e folclóricas; exposições de arte, vestuário e culinária típica gaúcha; rodas de chimarrão, danças tradicionais e músicas regionais; palestras, oficinas, concursos e atividades educativas sobre a cultura gaúcha.

Parágrafo único. Poderão ainda, serem homenageadas pessoas ou familiares em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Rio Brilhante – MS, 16 de dezembro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal